



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 1.161 DE 18 DE AGOSTO DE 1972

(Revogada-

Lei nº 1.919, de
30-12-1985)

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA,
ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICI-/
PAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN-
CIONA, O SEGUINTE :

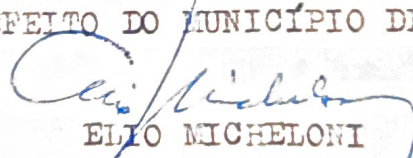
Artigo 1º/- Fica considerada Zona de Expansão Urbana
desta cidade de Adamantina, a seguinte área de terra, localizada
na antiga Fazenda Monte Alegre, neste município :-

a)- Uma área de 1 (um) alqueire, ou seja, 2,42 hec-
tares, pertencentes à MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA, contendo o se-
guinte roteiro e confrontações :

" Começa em um marco cravado a margem do prolongamen-
to da Rua Augusto Colheiro, desta cidade, onde faz esquina com /
uma estrada do prolongamento da Rua São João, e segue com o rumo
magnético S077º15' na distância de 137,50 metros, margeando êsse
prolongamento da rua São João, até onde se encontra outro marco;
daí segue à esquerda com o rumo SE14º15' e na distância de
143,30 metros, até onde se acha cravado outro marco; daí segue à
esquerda no rumo NE 76º30' e na distância de 196,00 metros até /
onde se encontra outro marco; daí segue a esquerda com o rumo NO
14º15' e na distância de 53,00 metros, onde se encontra outro -/
marco; daí segue a esquerda no rumo N062º00' e na distância de/
100,50 metros, até onde se encontra cravado outro marco; daí se-/
gue à direita com o rumo NE 18º30' e na distância de 27,00 me- /
tros, até o ponto de início deste roteiro ".

Artigo 2º/- Revogadas as disposições em contrário, -/
esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

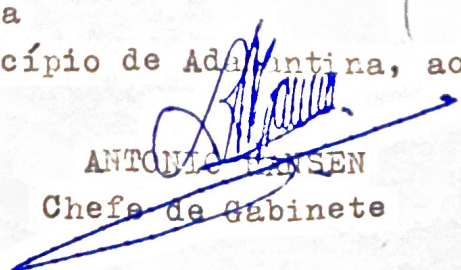
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTI-
NA, AOS 18 DE AGOSTO DE 1972


ELIO MICHELONI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada e Publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 18 de
agosto de 1972


ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete